

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 044/2019-CPL/ARSER

AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 08/05/2019, às 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, sob n.º. 2100.028641/2017, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais n.ºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a formalização de ARP para futura contratação de **serviços de telefonia fixa, através de linhas convencionais, troncos digitais E1 e serviço de internet banda larga**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em LOTES, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos LOTES que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada LOTE.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.

Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos do Município:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57022-180/ Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)
4	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57022-180/ Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553
6	SEMELJ	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57022-180// 3354-1265
7	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
8	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57022-180. Fones: (82) 3315-5042 / 3787

9	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
10	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
11	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57022-180 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
12	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
13	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
14	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
15	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
16	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
17	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57022-180 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
18	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
19	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
20	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
21	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
22	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
23	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
24	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
25	SEMAS	SEMAS - SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL
26	SMS	RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no sistema Comprasnet, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema Comprasnet, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Comprasnet;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) Os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- b) Os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.

- c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
 - e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
 - f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93
- 3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item 29 deste edital.
- 3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05 combinado com o disposto no item 22 deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

4.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuírem cadastro no SICAF (item 04) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) Cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) Não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) Esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) Esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
- g) Seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

6.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**dia 03/05, às 14 horas**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por e-mail, registro no Comprasnet e disponibilizando no link (<http://www.maceio.al.gov.br>).

7.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**dia 06/05, às 14 horas**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

7.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

8.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

8.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta;
- e) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

8.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) Compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

11.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

11.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:

- a) Realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;

- b) Marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 11.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 11.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 11.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 11.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 11.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 11.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 12).

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS

- 12.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
 - b) Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
 - c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
 - d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) Será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas (CNEP), ambos da Controladoria Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça e Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU;
- a.1) As referidas consultas serão realizadas através de consulta consolidada de pessoa jurídica no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.
- c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb

13.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 15.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 9.4 deste Edital).

15.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:

- a) O Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 17.3 e 19.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema *Comprasnet*, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea “a” deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital.
- d) Para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

16.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

16.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos **(modelo ANEXO IV)**:

- a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como

referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

- b) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO IV);
- c) Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 15 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 18.8 a 18.10 deste Edital:

- a) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.4 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.6 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.7 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.8 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.9 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
- 18.10 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 12 deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB),

e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente objeto compatível com o licitado.
- b) Demais exigências do Termo de Referência.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

19.1.4.1 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

19.1.5 DECLARAÇÕES

- a) TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- b) FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- d) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- e) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- f) **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA – Conforme item 16 do termo de referência e modelo ANEXO “E” do Termo de Referência.**

19.2 As declarações exigidas no subitem 19.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 19.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 19.1.4 deste Edital.

19.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até 120 MINUTOS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 19.4 e 19.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

19.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 16 e 19 deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 19.1.5 deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 19.7 e 16.3 deste Edital;
- c) Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 16.2 deste Edital;
- d) Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) Será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) A não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 18.8 a 18.10 desta Edital.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item 21.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 22).

21.14 No caso de licitações com julgamento POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM / GRUPO.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- Revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- No Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- No Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- No jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- No jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

24.3 O Termo de Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6 / 100) / 365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27 DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação, pela CONTRATADA, das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustes dos valores do serviço podem ser realizados em prazos não inferiores a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, quando será aplicado o IGP-Di (Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, podendo a CONTRATANTE proceder a pesquisa para verificar se as condições pela CONTRATADA continuam mais vantajosas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As tarifas serão reajustadas conforme homologação do Poder Concedente, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à CONTRATANTE verificar, anteriormente à concessão de reajuste, se os novos preços estão compatíveis aos praticados no mercado.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **Multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **Multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **Multa de 10%** (dez por cento);
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
 - g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
 - h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
 - i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
 - j) Recusar-se a assinar o contrato ou a ARP dentro do prazo previsto no item 29.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);
- 28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência **(ANEXO I)** serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 28.2 ou 28.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

- 29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.
- 29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) Ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN n.º 05/2017 - SG/MPDG.

30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4009 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 16 de abril de 2019.

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Pregoeira ARSER

ANEXO I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, ATRAVÉS DE LINHAS CONVENCIONAIS, TRNCOS DIGITAIS E1 E INTERNET BANDA LARGA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O Projeto Básico tem por objeto a formalização de Registro de Preços, com vistas à contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC - na modalidade LOCAL (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional LDN (fixo-fixo e fixo-móvel) e longa distância internacional LDI (fixo-fixo e fixo-móvel) através de linhas convencionais e troncos digitais E1 com DDR e serviço de internet banda larga para atender as necessidades da Prefeitura de Maceió tendo como gestor a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, observado os termos e condições a serem estabelecidas no Edital e seus apêndices, consoante as especificações técnicas e quantitativos máximos definidos nos itens que integram os seus respectivos Lotes compostos pelos seguintes serviços:

LOTE 1 – TRNCOS DIGITAIS E1 - TABELA 1

TRONCO DIGITAL E1			
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade
1	Tronco E1 com 30 Canais	Unitário/ Mês	10
2	Instalação E1	Pagamento único / Unitário	10
3	Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais)	Assinatura/ mês	20
4	Fixo-Fixo Local	Minutos/ Mês	60.000
5	Fixo - Móvel Local (VC1)	Minutos/ Mês	23.000
LDN - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade
6	Fixo-Fixo - Degrau 2	Minutos/ Mês	400

7	Fixo-Fixo - Degrau 3	Minutos/ Mês	5.000
8	Fixo-Fixo - Degrau 4	Minutos/ Mês	15.000
9	Fixo – Móvel – VC2(MO*)	Minutos/ Mês	100
10	Fixo – Móvel – VC2 (OO**)	Minutos/ Mês	200
11	Fixo – Móvel – VC3 (MO)	Minutos/ Mês	200
12	Fixo – Móvel – VC3 (OO)	Minutos/ Mês	400
LDI - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade
18	Estados Unidos	Minutos/ Mês	10
19	Canadá	Minutos/ Mês	10
20	Portugal	Minutos/ Mês	10
21	Espanha	Minutos/ Mês	10
22	França	Minutos/ Mês	10
23	Reino Unido	Minutos/ Mês	10
24	Alemanha	Minutos/ Mês	10
25	Japão	Minutos/ Mês	10
26	Argentina	Minutos/ Mês	10
27	Uruguai	Minutos/ Mês	10
28	Colômbia	Minutos/ Mês	10

29	Demais Países	Minutos/ Mês	10
SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
13	Número Universal 0800	Assinatura	20
14	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/ Mês	3.000
15	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/ Mês	13.000
16	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/ Mês	100
17	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/ Mês	100

*MO: Mesma Operadora e ** OO: Outras operadoras

LOTE 2 – LINHAS TELEFÔNICAS CONVENCIONAIS - TABELA 2

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO- LOCAL			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
63	Assinatura Básica	Unitário/ Mês	300
64	Instalação	Pagamento único/ Unitário	300
30	Fixo-Fixo - Local	Minutos/ Mês	3.600
31	Fixo - Móvel – Local (VC1)	Minutos/ Mês	1.000
LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			
32	Fixo-Fixo – Degrau 2	Minutos/ Mês	500
33	Fixo-Fixo – Degrau 3	Minutos/ Mês	500
34	Fixo-Fixo – Degrau 4	Minutos/ Mês	500
35	Fixo – Móvel – VC2 (MO*)	Minutos/ Mês	50
36	Fixo – Móvel – VC2 (OO**)	Minutos/ Mês	50

37	Fixo – Móvel – VC3 (MO)	Minutos/ Mês	50
38	Fixo – Móvel – VC3 (OO)	Minutos/ Mês	50
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
39	Estados Unidos	Minutos/ Mês	10
40	Canada	Minutos/ Mês	10
41	Portugal	Minutos/ Mês	10
42	Espanha	Minutos/ Mês	10
43	França	Minutos/ Mês	10
44	Reino Unido	Minutos/ Mês	10
45	Alemanha	Minutos/ Mês	10
46	Japão	Minutos/ Mês	10
47	Argentina	Minutos/ Mês	10
48	Uruguai	Minutos/ Mês	10
49	Colômbia	Minutos/ Mês	10
50	Demais Países	Minutos/ Mês	10
SERVIÇOS 0800 e TRIDÍGITO – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
51	Número Universal 0800	Unitário/ Mês	20
52	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/ Mês	500
53	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/ Mês	1.000
54	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/ Mês	20
55	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/ Mês	20

LOTE 03 - SERVIÇO DE INTERNET DE BANDA LARGA – TABELA 3

SERVIÇO DE INTERNET DE BANDA LARGA			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
56	Instalação Banda Larga	Pagamento único/ Unitário	314
57	Assinatura Banda Larga – 5 Mbps	Unitário/ Mês	50
58	Assinatura Banda Larga – 10 Mbps	Unitário/ Mês	50
59	Assinatura Banda Larga – 15 Mbps	Unitário/ Mês	50
60	Assinatura Banda Larga – 20 Mbps	Unitário/ Mês	54
61	Assinatura Banda Larga – 25 Mbps	Unitário/ Mês	55
62	Assinatura Banda Larga – 30 Mbps	Unitário/ Mês	55

2. OBJETIVO GERAL

- 2.1. Promover uma significativa melhora na prestação dos serviços corporativos de telefonia aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maceió, na gestão das contas públicas e na redução dos custos.

3. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

- 3.1. Os serviços de telefonia fixa serão utilizados pelos servidores dos Órgãos da Administração Direta e as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista do Poder Executivo do Município de Maceió.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Contrato 485/12 que trata da contratação de telefonia fixa está no fim de sua prorrogação excepcional e, de acordo com as leis vigentes, faz-se necessária a realização de certame licitatório.
- 4.2. A Prefeitura de Maceió, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que a compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, consequentemente, dos gastos com seus serviços.
- 4.3. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que se aproveitam as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.
- 4.4. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

- 4.5. A contratação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- 4.6. A contratação abrangerá todas as Unidades da Prefeitura de Maceió conforme relação de endereços anexa a este termo de referência.
- 4.7. Garantirá maior independência de gerenciamento e aumento de capilaridade da rede de telefonia, independente do fornecedor contratado;
- 4.8. Como benefício econômico, além do custo zero nas ligações internas fixo-a-fixos, o modelo oferece redução de custos com tarifas de telecomunicações, uma vez que o uso de troncos E1 reduzem significativamente tanto o valor de assinatura por terminal como o custo do tráfego de voz;

5. DEFINIÇÕES

- 5.1. Para efeito deste termo de referência devem ser consideradas as seguintes definições:

- 5.1.1. **Telefonia convencional:** Serviço disponibilizado de STFC por operadora de telefonia fixa através de interligação de uma linha direta com a central pública sem a utilização de centrais telefônicas privadas locais;
- 5.1.2. **Telefonia digital:** Serviço disponibilizado de STFC por operadora de telefonia fixa através de interligação de centrais privadas locais através de tronco digital com a central pública;
- 5.1.3. **Serviço Telefônico Fixo Comutado:** O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. São modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional;
- 5.1.4. **Entroncamento E1:** Também chamado de "Link E-1" ou "enlace digital" ou "2 mega". Sistema de transmissão a 2.048 Mbps, comum na Europa e adotado no Brasil com 32 canais digitais, cada um com uma velocidade de 64kbps, sendo 30 canais de voz ou dados, um canal para sincronismo e um canal para sinalização telefônica;
- 5.1.5. **Terminal Telefônico fixo analógico:** composto por uma posição analógica e um aparelho telefônico analógico. O recurso de identificação de chamadas deve estar disponível, seja ele através de um *display* ou através da vocalização do chamador;
- 5.1.6. **Área local** - área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- 5.1.7. **Perfil de tráfego** - quantitativo médio em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;
- 5.1.8. **Código de acesso (número do telefone)** – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
- 5.1.9. **DDR** - é a sigla de **Discagem Direta a Ramal**, sistema que consiste na [discagem automática](#) (sem intervenção da operadora/[telefonista](#)) a um ramal de um [PABX](#), o que se tornou viável graças à [automação](#) dos [sistemas](#) de [telefonia](#) e à popularização das centrais privadas automáticas conectadas diretamente à [RTP](#);

- 5.1.10. Portabilidade do código de acesso** – facilidade de rede que possibilita aos assinantes de serviço de telecomunicações manterem o código de acesso a eles designados, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;
- 5.1.11. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** - definido no plano geral de outorgas - PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, subdivididos nas seguintes modalidades;
- 5.1.12. Serviço local** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;
- 5.1.13. Serviço de longa distância intra-regional** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em áreas locais distintas localizadas em uma mesma região definida pelo plano geral de outorgas - PGO;
- 5.1.14. Serviço de longa distância inter-regional (nacional)** – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em áreas locais distintas localizadas em diferentes regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

6. LOTE 1 – ITENS 1 e 2 – Tronco digital E1 com 30 Canais

- 6.1.** Local de instalação: Rua Dr. Pedro Monteiro, 47, Centro, Secretaria Municipal de Economia;
- 6.2.** Os troncos E1 serão utilizados na central telefônica no prédio da Secretaria Municipal de Economia, em Maceió contemplando as seguintes características mínimas:
- 6.3.** TRONCOS DIGITAIS E1 com 30 (trinta) Canais Digitais bidirecionais.
- 6.4.** Os Troncos de Entrada Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN ou MFC/R2, ou no padrão suportado pela Central Telefônica, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.
- 6.5.** O tipo de conector a ser utilizado nos equipamentos deve ser acordado com a CONTRATANTE antes da efetiva instalação.
- 6.6.** Perfil do entroncamento da telefonia digital – feixe E1 de 30 canais e DDR – tráfego telefônico total nacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel e perfil de tráfego telefônico LDN.
- 6.7.** A empresa vencedora do certame deverá respeitar a PORTABILIDADE dos atuais números telefônicos e suas faixas de ramais DDR, solicitando a portabilidade dos referidos números à atual empresa prestadora de serviço, sem custo a Prefeitura de Maceió.
- 6.8.** Os serviços prestados pela CONTRATADA devem incluir a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ, de recebimento e bloqueio de ligações a cobrar, bloqueio de chamadas entrantes e saídes, bloqueio de chamadas para celular, bloqueio total de chamadas originadas, da utilização serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300, de originar ligações de longa distância, sempre quando solicitado pela PREFEITURA DE MACEIÓ.
- 6.9.** Os seguintes serviços também podem ser solicitados sem ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ:
- 6.9.1.** Busca Automática;
- 6.9.2.** Identificador de chamadas;
- 6.9.3.** Mudança de endereço.

- 6.10. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia fixa (STFC) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-STFC) da Anatel - Resolução nº 605/2012 ou mais atual.
- 6.11. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados através dos entroncamentos E1, devem ser ativados em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.12. Alterações das características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA devem ser efetivadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE;
- 6.13. Alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE e sem ônus para o mesmo;
- 6.14. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.15. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE;
- 6.16. Zelar pela perfeita execução e fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas da abertura do chamado que poderá ocorrer via telefone, ofícios ou e-mails;

7. LOTE 1 – ITEM 3 - Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais)

- 7.1. 20 (vinte) cinquentenas DDR, como descrito na **TABELA 1** deste termo;
- 7.2. Os números devem ser portados mantendo a mesma faixa de numeração dos telefones fixos desta Prefeitura. Esta operação de portabilidade deverá ser feita sem ônus a CONTRATANTE e deverá ser feita diretamente com a atual operadora.
- 7.3. No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas (ex.: sufixos sequenciais).

8. LOTE 1 – ITEM 4 – Fixo-Fixo Local

- 8.1. Tráfego telefônico local em chamadas FIXO-FIXO, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originadas da cidade de Maceió, em conformidade com o perfil de tráfego estimado deste Termo de Referência, como descrito na **TABELA 1** deste termo;

9. LOTE 1 – ITEM 5 – Fixo-Móvel Local

- 9.1. Tráfego telefônico local em chamadas FIXO-MÓVEL, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originadas da cidade de Maceió, em conformidade com o perfil de tráfego estimado deste Termo de Referência, como descrito na **TABELA 1** deste termo;

10. LOTE 1 – ITENS de 6 a 12

10.1. Tráfego telefônico LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) em chamadas Fixo-Fixo (Degraus 2, 3 e 4) e Fixo-Móvel (VC2-MO, VC2-OO, VC3-MO, VC3-OO), no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originadas da cidade de Maceió, em conformidade com o perfil de tráfego estimado deste Termo de Referência, como descrito na **TABELA 1** deste termo;

11. LOTE 1 – ITENS 18 a 29

11.1. Tráfego telefônico LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) em chamadas internacionais no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originadas da cidade de Maceió, em conformidade com o perfil de tráfego estimado deste Termo de Referência, como descrito na **TABELA 1** deste termo

12. LOTE 1 – ITENS de 13 a 17

12.1. Serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 através de códigos não geográficos no sistema de tarifação reversa.

12.2. A CONTRATADA deve direcionar, mediante a solicitação da PREFEITURA DE MACEIÓ, as chamadas efetuadas aos códigos de acesso referentes ao serviço de chamadas franqueadas (STFC-0800) a troncos dedicados ou a qualquer terminal telefônico do Governo Municipal, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

12.3. O serviço disponibilizado deve ter a possibilidade de restrição de chamadas, sem ônus adicional à proposta comercial, por tipo do terminal de origem e por localidade.

12.4. A restrição por tipo de terminal deverá possibilitar o encaminhamento de chamadas:

12.4.1. Originadas apenas no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou;

12.4.2. Originadas tanto no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), quanto no Serviço Móvel Pessoal (SMP).

12.4.3. A restrição por localidade poderá ser realizada do ponto de vista de chamadas:

12.4.3.1. Locais: chamadas originadas e terminadas dentro de uma mesma Área Local;

12.4.3.2. Setoriais: chamadas originadas e terminadas dentro de um mesmo Estado;

12.4.3.3. Regionais: chamadas originadas e terminadas dentro de uma mesma Região;

12.4.3.4. Nacionais: chamadas originadas e terminadas em todo Território Nacional;

12.5. O serviço disponibilizado deve redirecionar as chamadas associadas, sem ônus adicional à proposta comercial, para outro ponto de atendimento (acesso ou caixa postal), no caso de Congestionamento de Rota (CR) do acesso principal, Linha Ocupada (LO) ou Não Responde (NR).

12.6. A CONTRATADA veiculará mensagens personalizadas previamente definidas pela Prefeitura de Maceió, caso este desejar, sem ônus adicional à proposta comercial.

12.7. No caso de chamadas bloqueadas por restrição imposta, a CONTRATADA deverá informar ao usuário, caso a Prefeitura de Maceió aprovar, conforme orientação abaixo:

12.7.1. Chamada restrita por localidade: “Serviço não disponível para sua localidade”;

12.7.2. Chamada restrita por tipo: “Serviço não disponível para telefones móveis”.

12.8. As mensagens poderão sofrer alterações conforme solicitação da PREFEITURA DE MACEIÓ. Estas alterações deverão ser comunicadas à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

12.9. O serviço deverá disponibilizar facilidades de distribuição de chamadas, sem ônus adicional à proposta comercial, conforme descrições abaixo:

- 12.9.1.** Distribuição Sequencial: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada centro de atendimento, quando for o caso, dando prioridade de encaminhamento à primeira terminação livre, obedecendo a uma sequência preestabelecida, definida pela PREFEITURA DE MACEIÓ;
- 12.9.2.** Distribuição Cíclica: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada central de atendimento, quando for o caso, obedecendo a uma ordem cíclica previamente determinada pela PREFEITURA DE MACEIÓ;
- 12.9.3.** Distribuição Percentual: permite distribuir o volume de chamadas, de forma percentual, obedecendo a uma programação previamente estabelecida pela PREFEITURA DE MACEIÓ.

12.10. O modo de distribuição de chamadas pode ser alterado conforme necessidade da PREFEITURA DE MACEIÓ. Esta alteração deverá ser comunicada à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

12.11. No **ANEXO C** está descrito uma estimativa de número de códigos não geográficos e TRIDÍGITOS necessários. Todavia, este número está sujeito à futura alteração conforme necessidade da PREFEITURA DE MACEIÓ.

12.12. O encaminhamento das chamadas TRIDÍGITO, deverá ser direcionado para o tronco E1, contratado neste lote.

12.13. O serviço TRIDÍGITO deverá possuir a funcionalidade de identificação do número que originou a chamada e não sendo permitida a cobrança de valores a título de instalação e mensalidade, devendo seus custos, serem diluídos nos demais itens de serviço.

13. LOTE 2 – ITENS de 30 a 55 e 63 a 64 - LINHAS TELEFÔNICAS CONVENCIONAIS

13.1. Ligações originadas de todos os telefones fixos da Prefeitura Municipal de Maceió, predominante no intervalo de 08h às 18hs, em conformidade com o perfil de tráfego estimado deste Termo de Referência, contemplando as seguintes características mínimas;

- 13.1.1.** Tráfego telefônico LOCAL em chamadas FIXO-FIXO LOCAL e FIXO-MÓVEL LOCAL;
- 13.1.2.** Tráfego telefônico LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) em chamadas FIXO-FIXO (Degraus 2, 3 e 4) e FIXO-MÓVEL (VC2-MO, VC2-OO, VC3-MO, VC3-OO), como descrito na TABELA 2 deste termo;
- 13.1.3.** Tráfego telefônico LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL como descrito na TABELA 2 deste termo;
- 13.1.4.** Tráfego telefônico SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO, como descrito na TABELA 2 deste termo;

13.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - na modalidade NACIONAL (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN (fixo-fixo e fixo-móvel), LDI (fixo-fixo e fixo-móvel), com o fornecimento de Linhas convencionais analógicas ou digitais.

13.3. A empresa vencedora do certame deverá respeitar a PORTABILIDADE dos atuais números telefônicos e sua faixa de ramais DDR, solicitando a portabilidade dos referidos números à atual empresa prestadora de serviço, sem custo a Prefeitura de Maceió.

13.4. Para fins deste Termo de Referência entende-se como rede telefônica corporativa da PREFEITURA DE MACEIÓ, rede corporativa da PREFEITURA DE MACEIÓ ou ainda

rede corporativa a rede composta pelos terminais ligados aos equipamentos de comutação de chamadas telefônicas e ramais virtuais avulsos, todos interligados através de um PABX Virtual ou solução equivalente.

- 13.5. As chamadas entre os terminais do mesmo centro de custo serão efetuadas a custo zero dentro de uma mesma área local, obedecendo às delimitações regulamentadas pela ANATEL;
- 13.6. Estas chamadas deverão ter a capacidade de serem realizadas a quatro dígitos.
- 13.7. A CONTRATADA deverá se empenhar na padronização dos números dos terminais contratados pela PREFEITURA DE MACEIÓ, cabendo a CONTRATADA os procedimentos necessários para reserva destes números junto a Entidade responsável.
- 13.8. Deverá ser dada estrita preferência a uma das faixas imediatamente adjacentes a atualmente reservada, porém a PREFEITURA DE MACEIÓ sempre deverá ser consultada. Caso a utilização destas faixas já esteja sendo realizada por outras Operadoras, a CONTRATADA deverá negociar com a PREFEITURA DE MACEIÓ a definição de outra faixa numérica de fácil memorização.
- 13.9. Os serviços prestados pela CONTRATADA devem incluir a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ, de recebimento e bloqueio de ligações a cobrar, bloqueio de chamadas entrantes e saídes, bloqueio de chamadas para celular, bloqueio total de chamadas originadas, da utilização serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300, de originar ligações de longa distância, sempre quando solicitado pela PREFEITURA DE MACEIÓ.
- 13.10. Os seguintes serviços também podem ser solicitados sem ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ:
 - 13.10.1. Busca Automática;
 - 13.10.2. Identificador de chamadas;
 - 13.10.3. Mudança de endereço;
- 13.11. A instalação dos terminais telefônicos não deve gerar ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ.
- 13.12. A estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA é apresentada no item PERFIL DE TRÁFEGO deste termo de referência.
- 13.13. No **Anexo A** estão descritos os endereços previstos para a instalação dos terminais, estando sujeitos à futura alteração conforme necessidade da PREFEITURA DE MACEIÓ.
- 13.14. Os quantitativos previstos no PERFIL DE TRÁFEGO são uma estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, servindo apenas como parâmetro para a elaboração de sua proposta comercial. Caberá a PREFEITURA DE MACEIÓ apenas o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.
- 13.15. Os números devem ser portados mantendo a mesma faixa de numeração dos telefones fixos desta Prefeitura. Esta operação de portabilidade deverá ser feita sem ônus a CONTRATANTE e deverá ser feita diretamente com a atual operadora.
- 13.16. No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas (ex.: sufixos sequenciais).

14. LOTE 03 – Itens 56 a 62 - SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA

- 14.1. Serviço de acesso à internet de baixo custo, Assimétrica/Simétrica, através de tecnologias como exemplo: óticas, xDSL, redes cabeadas ou rádio frequência, não se limitando a essas tecnologias.

14.2. Os acessos das unidades serão no mínimo assimétricos e sua banda de download e upload deverá respeitar os percentuais de garantia, conforme resolução atual da ANATEL e suas atualizações, sendo:

14.2.1. Taxa de Transmissão Média (download e upload) de 80% da taxa de transmissão máxima contratada.

14.2.2. Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload) de 40% da taxa de transmissão máxima contratada.

14.3. O tipo de acesso poderá ser via cabeamento (ótico, coaxial, ou cobre) ou via rádio frequência, não se limitando a essas tecnologias.

14.4. Deve atender os indicadores de qualidade de banda larga fixa previstos no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n. 574/2011 da Anatel, tais como jitter, latência, perda de pacotes, velocidade média e velocidade instantânea.

14.5. A velocidade, o ping, perda e jitter serão aferidos no mínimo uma vez por mês ou a critério da DTI/SEMGE através do site <http://simet.nic.br/> ou outro meio a critério da DTI/SEMGE seguindo os mesmos moldes. Sendo os valores aceitáveis:

14.5.1. Velocidade de no mínimo 40% da taxa contratada;

14.5.2. Ping de no máximo 100 ms;

14.5.3. Perda de pacotes de no máximo 0,5%;

14.5.4. Jitter menor que 2 ms.

14.6. A Solução deverá irradiar a tecnologia IEEE 802.11 rede sem fio (WIFI), nos padrões mínimos G e N. Caso esta funcionalidade não esteja implícita internamente aos equipamentos ofertados, a mesma deverá disponibilizar outros meios para tal, mantendo as mesmas exigências e disponibilidade de no mínimo 4(quatro) portas lan e 1(um) porta wan.

14.7. Os equipamentos serão fornecidos em caráter de comodato. A instalação não deve gerar ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ bem como a taxa de cancelamento. Os locais de instalação estão descritos no anexo A tabela 2.

15. PERFIL DE TRÁFEGO

15.1. O Perfil de Tráfego foi esboçado com base nas faturas telefônicas dos exercícios anteriores, conforme especificado na coluna Quantidade mensal das **Tabelas 1 e 2** na Definição do Objeto.

16. DA VISTORIA TÉCNICA

16.1. As interessadas poderão entrar em contato com a DTI para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, através do e-mail telecomunicacoes@dti.maceio.al.gov.br, constante no anexo A deste TR. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação, no horário das 08h00 às 14h00.

16.2. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

16.3. As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do

representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

- 16.4.** Caso não realize a visita técnica, a empresa deverá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;
- 16.5.** Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.
- 16.6.** Será de responsabilidade da CONTRATADA os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

17. GRUPO GESTOR

- 17.1.** A gestão e fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor da SEMGE nomeado em Portaria da Prefeitura de Maceió, denominado gestor do contrato, o qual será responsável por todo o acompanhamento administrativo do contrato, recebimento e verificação de contas, entre outras atribuições.
- 17.2.** Caberá à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE analisar as especificações técnicas dos serviços prestados e verificar sua conformidade com as especificações contratuais.
- 17.3.** Para o acompanhamento do processo de contratação, implantação e operacionalização do objeto deste termo de referência, será nomeado um Grupo Gestor com a seguinte composição;
 - 17.3.1.** SEMGE - FISCAIS DE CONTRATO - 01 (um) servidor técnico e 01 um servidor Administrativo;
 - 17.3.2.** SEMGE – GESTOR DO CONTRATO – 01 (um) servidor Técnico
- 17.4.** O grupo gestor tem autonomia para aprovar e recusar no todo ou em parte os serviços prestados e atestar as notas de serviços.

18. EXECUÇÃO

- 18.1.** O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 18.2.** A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos com certificação da ANATEL.

19. LOTE 1

- 19.1.** A CONTRATADA deverá obedecer a agenda de instalação, ativação e operação dos feixes E1 estabelecida pelos técnicos da SEMGE, uma vez que estes deverão acompanhar a implantação dos serviços. A execução dos serviços propriamente ditos de telefonia (tráfego de chamadas) deve ocorrer no dia seguinte a instalação dos equipamentos.
- 19.2.** A Empresa vencedora do certame deverá interceptar, sem ônus para a PREFEITURA DE MACEIÓ, as chamadas dirigidas aos antigos códigos de acesso, das localidades onde haverá substituição de linhas diretas analógicas por links E1/ DDR e informar os novos códigos de acessos digitais, conforme Regulamento do STFC.
- 19.3.** A Empresa vencedora deverá se ater ao fato de que não pode haver interrupção dos serviços ao CONTRATANTE, ou seja, a ativação dos serviços deve ocorrer em horário e

dia que não tenha expediente na PREFEITURA DE MACEIÓ. Caso seja inviável não haver interrupção dos serviços, que esta seja agendada e não superior a 02 (duas) horas.

- 19.4. Todos os custos relacionados com materiais, componentes, equipamentos, projetos, mão-de-obra e configurações necessárias à instalação e à ativação dos serviços relativos ao objeto deste Contrato, inclusive do entroncamento digital do PABX, serão suportados única e exclusivamente pela CONTRATADA;
- 19.5. Faz parte do escopo de serviços desta licitação a entrega, instalação e ativação dos feixes E1 (entroncamentos digitais) na Central Telefônica;
- 19.6. A programação e ativação do PABX com os circuitos que serão fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser executados por técnicos especializados contratados pela Prefeitura Municipal de Maceió, sob a supervisão e acompanhamento da CONTRATADA e dos responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal de Maceió na localidade, evitando-se desta forma erros de instalação, danos à infraestrutura existente e/ou perda da garantia em vigor devido a mau uso;
- 19.7. A interceptação de chamadas será de responsabilidade da atual prestadora de serviço, conforme rege a Lei nº9.472/97, no prazo mínimo de 120 dias;

20. LOTE 2

- 20.1. A CONTRATADA deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação das linhas telefônicas do STFC ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Maceió, por escrito, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data prevista para o serviço. O gestor do contrato, após análise do documento em questão, poderá concordar ou estipular outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas do STFC-Local;
- 20.2. No momento da migração será permitido prazo de ativação de todos os acessos de no máximo 30 dias corridos contados a partir da data da solicitação.
- 20.3. Face às necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;
- 20.4. Em caso de interrupção para manutenção da rede, a prestadora deve comunicar o fato com antecedência mínima de 07 dias;
- 20.5. A interceptação de chamadas será de responsabilidade da atual prestadora de serviço, conforme rege a Lei nº9.472/97, no prazo mínimo de 180 dias;

21. LOTE 3

- 21.1. A CONTRATADA deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação do serviço de internet ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Maceió, por escrito, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para o serviço. O gestor do contrato, após análise do documento em questão, poderá concordar ou estipular outros dias ou horários para a ativação.
- 21.2. No momento da migração será permitido prazo de ativação de todos os acessos de no máximo 30 dias corridos contados a partir da data da solicitação.
- 21.3. Em caso de interrupção para manutenção da rede, a prestadora deve comunicar o fato com antecedência mínima de 07 dias;

PRAZOS

LOTE 1

SERVIÇO	PRAZO
Ativação do tronco	30 dias corridos após a emissão de ordem de serviço
Reparo do serviço	6 horas, contados a partir da abertura do chamado
Interrupção Programada	Antecedência de 3 dias úteis
Mudança de programação	2 dias úteis
Mudança de programação (distribuição de chamadas)	20 dias
Entrega da fatura para pagamento	15 dias de antecedência
Retificação de fatura	5 dias úteis
Solicitação de esclarecimentos/relatórios	5 dias úteis
Gravações das chamadas com a central de atendimento	A prestadora deve manter as gravações à disposição do consumidor por 6 meses. Ela tem até 10 dias para disponibilizar as gravações na internet.

LOTE 2

SERVIÇO	PRAZO
Ativação	7 dias corridos
Cancelamento	2 dias corridos
Reparo	Linhas Comerciais: 24 horas Linhas de prestadores de serviços de utilidade pública, de Prontos-Socorros e de Postos de Saúde: 2 horas
Mudança de programação	2 dias úteis
Mudança de endereço	Linha comercial: 72 horas. Linhas de prontos-socorros, postos de saúde, prestadores de serviços de utilidade pública: 12

	horas.
Retificação de faturas	5 dias úteis
Entrega de fatura para pagamento	15 dias de antecedência
Gravações das chamadas com a central de atendimento	A prestadora deve manter as gravações à disposição do consumidor por 6 meses. Ela tem até 10 dias para disponibilizar as gravações na internet.

LOTE 3

SERVIÇO	PRAZO
Ativação	15 dias úteis contado do recebimento da solicitação
Cancelamento	2 dias úteis
Reparo	48 horas
Mudança de endereço	15 dias úteis contado do recebimento da solicitação
Retificação de faturas	5 dias úteis
Entrega de fatura para pagamento	15 dias de antecedência
Solicitação de esclarecimentos/relatórios	5 dias úteis
Gravações das chamadas com a central de atendimento	A prestadora deve manter as gravações à disposição do consumidor por 6 meses. Ela tem até 10 dias para disponibilizar as gravações na internet.

PENALIDADES

LOTE 1

SERVIÇO	PENALIDADE
Ativação do tronco	Não pagamento das faturas até sua ativação.
Reparo do serviço	5% do consumo do mês anterior do tronco em questão, por dia de atraso.

Interrupção Programada	5% do consumo do mês anterior
Mudança de programação	5% do valor da assinatura mensal por dia de atraso.
Entrega da fatura para pagamento	Prorrogação sem juros e multas.
Retificação de fatura	Prorrogação sem juros e multas.
Solicitação de esclarecimentos/relatórios	0,5% do consumo do mês anterior por dia de atraso limitado a 10% do valor do contrato.
Gravações das chamadas com a central de atendimento	0,5% do consumo do mês anterior por dia de atraso limitado a 10% do valor do contrato.

LOTE 2

SERVIÇO	PENALIDADE
Ativação	Multa de 10% do valor da assinatura do acesso solicitado por dia de atraso contados a partir da finalização do prazo de ativação.
Cancelamento	Não cobrança dos dias após a solicitação de cancelamento.
Reparo	10% do valor da assinatura mensal do acesso a cada 24 horas.
Mudança de programação	Bloqueios: Isenção das ligações Demais solicitações: 5% do valor da assinatura mensal a cada dia.
Mudança de endereço	5% do valor da assinatura mensal a cada 24 horas para linhas comerciais. 5% do valor da assinatura mensal a cada 06 horas para Linhas de prontos-socorros, postos de saúde, prestadores de serviços de utilidade pública
Retificação de faturas	Prorrogação sem juros e multas.
Entrega de fatura para pagamento	Prorrogação sem juros e multas.
Gravações das chamadas com a central de atendimento	0,5% do consumo do mês anterior por dia de atraso limitado a 10% do valor do contrato.

LOTE 3

SERVIÇO	PENALIDADE
Ativação	Multa de 10% do valor da assinatura do acesso solicitado por dia de atraso contados a partir da finalização do prazo de ativação.
Cancelamento	Não cobrança dos dias após a solicitação de cancelamento.
Reparo	10% do valor da assinatura mensal a cada 24 horas.
Mudança de endereço	5% do valor da assinatura mensal a cada dia.
Retificação de faturas	Prorrogação sem juros e multas.
Entrega de fatura para pagamento	Prorrogação sem juros e multas.
Gravações das chamadas com a central de atendimento	0,5% do consumo do mês anterior por dia de atraso limitado a 10% do valor do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 22.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços a partir de agendamento prévio, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- 22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 22.1.3. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 22.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste ajuste, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;
- 22.1.6. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 22.1.7. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 22.1.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;
- 22.1.9. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;

22.1.10. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

22.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 22.2.1.** Cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 22.2.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 22.2.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 22.2.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- 22.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;
- 22.2.6.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 22.2.7.** Aceitar, em havendo necessidade de revisão do consumo de franquia, os acréscimos ou supressões nos quantitativos da mesma que se fizerem necessários, objetivando, sempre, preços mais vantajosos para a Administração;
- 22.2.8.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;
- 22.2.9.** Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo detalhado de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico disponível;
- 22.2.10.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 22.2.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 22.2.12.** Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 22.2.13.** Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu respectivo vencimento;
- 22.2.14.** Arcar com todos os ônus para execução dos serviços necessários para a interligação das Centrais Telefônicas do CONTRATANTE com a rede de telefonia local, bem como o suporte técnico em período integral, em caso de falha no entroncamento, nas centrais da CONTRATADA e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências do CONTRATANTE;

23. DO REAJUSTE

- 23.1.** As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo,

observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei Nº 10.192/01:

- 23.1.1.** Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.
- 23.1.2.** O(s) reajuste(s) de que trata este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão Nº 1828/2008 – Plenário do TCU;
- 23.1.3.** Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;
- 23.1.4.** O arredondamento dos preços reajustados do contrato rege-se-á da seguinte forma:
 - 23.1.4.1.** Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas TRÊS casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;
 - 23.1.4.2.** Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a CINCO aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1.** A estimativa de tráfego informada, tão somente deverá ser considerada para precificação da proposta comercial, não sendo, portanto obrigatória, ou ainda, de consumo mínimo por parte da Prefeitura Municipal de Maceió.
- 24.2.** Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação do objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, racks, adaptações físicas, rede elétrica, rede lógica e etc;
- 24.3.** Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados;
- 24.4.** As empresas interessadas deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao CONTRATANTE;
- 24.5.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constante deste termo de referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta;
- 24.6.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;
- 24.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 24.8.** Ao término do contrato deve prestar todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;
- 24.9.** Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

- 24.10.** Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;
- 24.11.** Fornecer número telefônico fixo e um endereço de e-mail para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;
- 24.12.** Fornecer contato através de telefone móvel de seu preposto idôneo, que deve ser indicado na assinatura do contrato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, devendo este comparecer à sede do CONTRATANTE, no dia seguinte ao solicitado, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;
- 24.13.** Disponibilizar Central de Atendimento que, dentre outros serviços:
- 24.13.1.** Receba as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;
 - 24.13.2.** Enviar técnico capacitado, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Gestor do Contrato do CONTRATANTE a utilizar um Programa de Contas online da CONTRATADA, que gerencia as faturas enviadas por meio magnético;
 - 24.13.3.** Forneça relatório de minutagem utilizada e de valores pagos pelo CONTRATANTE;
 - 24.13.4.** Emita e envie segundas vias de fatura.
 - 24.13.5.** Providencie refaturamento de faturas em caso de contestação de valores e que o intervalo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento seja inferior a 15 (quinze) dias corridos;
- 24.14.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 24.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 24.16.** Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- 24.17.** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;
- 24.18.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 24.19.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 24.20.** Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

- 24.21.** Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- 24.22.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 24.23.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 24.24.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 24.25.** A CONTRATADA deverá bloquear e não deverá cobrar por chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, serviços como Auxílio à Lista (102), Hora Certa (130) e similares, Salas de Jogos, de Bate-papos, de Autoajuda, de sorteios e eventos em geral, enfim quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato;
- 24.26.** Arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto do presente TR;
- 24.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 24.28.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- 24.29.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis ao Setor responsável pela Telefonia e protocolar ofício, por escrito, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários;
- 24.30.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.31.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 24.32.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 24.33.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
- 24.34.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 24.35.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

25. SANÇÕES

- 25.1.** A recusa injustificada a assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizar-se-á inexecução total do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades no Art.87, da Lei nº 8.666/93 e ainda ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado entre as partes, a Prefeitura de Maceió poderá, garantida a defesa prévia, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a IX, da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência por escrito;

25.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso por serviço não executado até 10% do valor do mensal do contrato;

25.2.3. Multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não prestado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Conselho Federal de Economia, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

25.2.4. Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termo do artigo 87, da Lei 8.666/93.

25.3. As multas estabelecidas nas alíneas '16.2.2' e '16.2.3' do item 16.2 são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da Prefeitura de Maceió, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

25.4. As sanções previstas nas alíneas '16.2.3', '16.2.4' e '16.2.5' do subitem 16.2 poderão ser também aplicadas concomitantemente ao CONTRATANTE que:

25.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.2. Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

25.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5. Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas será dado ao CONTRATANTE vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

25.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações que a Prefeitura de Maceió venha a fazer jus, os créditos existentes serão convertidos em pagamento parcial ou total da obrigação.

25.7. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

26. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1. O Critério de avaliação das propostas orçamentárias apresentadas pelas empresas concorrentes deverá ser o de menor preço global em cada lote;

26.2. A opção por se agrupar os equipamentos e serviços se justificar por:

26.2.1. Se tratarem de itens da mesma natureza e serem estes inter-relacionados;

26.2.2. Pela dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização dos serviços e gestão da Ata de Registro de Preços;

- 26.2.3. Coaduna com o interesse público de atingir os melhores preços em possíveis negociações;
- 26.2.4. Pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame;
- 26.2.5. Pela oportunidade de contratação de múltiplos fornecedores;

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 27.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço POR LOTE. Observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 28.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

29. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 29.1. A contratação se dará por meio de CONTRATO.
- 29.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 29.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 29.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 29.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 29.2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

30. PAGAMENTO

- 30.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento. Caso haja atraso na sua apresentação, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período do atraso.
- 30.2. O ciclo de faturamento preferencialmente deverá ser entre os dias 1.º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.
- 30.3. A fatura deverá ser mensal e se fazer acompanhar do respectivo detalhamento dos serviços prestados, por linha, devendo ser emitida impressa e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;
- 30.4. Por opção da CONTRATANTE deverá haver a possibilidade de separação das contas por centro de custos distintos.
- 30.5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia do vencimento da fatura, através de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste documento,

salvo por atraso no repasse de recursos financeiros ou a ocorrência de erro no documento de cobrança.

- 30.6.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da ordem bancária.
- 30.7.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 30.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 30.9.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 30.9.1.** Não produziu os resultados acordados;
 - 30.9.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 30.9.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 30.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 30.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 30.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 30.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios permanentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 30.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 30.15.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 30.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 30.17.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6 / 100) / 365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

30.19. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o item anterior, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento.

Reinaldo Braga da Silva Junior
Secretário/SEMGE

Felipe Gomes de Oliveira
Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços / SEMGE

Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos /
SEMGE

ANEXO A (do termo de referência)

ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, DDR, TRONCO E1, COMUTADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS BÁSICAS DE LINHAS CONVENCIONAIS ANALÓGICAS OU DIGITAIS.

TABELA 1 – INSTALAÇÃO DOS TRONCOS E1

TIPO	ENDEREÇO	NÚM	BAIRRO	CEP
AVENIDA	DR PEDRO MONTEIRO	47	CENTRO	57020-380

TABELA 2 – INSTALAÇÃO DAS LINHAS CONVENCIONAIS E INTERNET BANDA LARGA

N.º	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
SEMEC			
1	SEMEC	RUA PEDRO MONTEIRO, 5, 57020-380	CENTRO
SEMED			
2	SEDE CAMBONA (SEDE GAB.)	Rua General Hermes, 1199 - Bom Parto. 57017-201	CAMBONA
3	SEDE FAROL	Fernandes Lima, 284 CEP: 57050-000	FAROL
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO HERCULANO DA SILVA	(Sem definição de localidade)	
5	C.M.E.I. SAO SEBASTIAO	Rua Edgar de Góes Monteiro 817 ,57010-140	PRADO
6	C.M.E.I. HELOISA MARINHO DE GUSMAO MEDEIROS	Avenida Moacir Andrade Conjunto Freitas Neto, 14ªcre - 57010-000	BENEDITO BENTES

7	C.M.E.I. DOUTOR ANTONIO MARIO MAFRA	Rua 15 de Março, S/N CEP: 57015-700	LEVADA
8	C.M.E.I. GOVERNADOR LUIZ ABILIO DE SOUSA NETO	Rua P, QD E S/N ,57086-430	BENEDITO BENTES
9	C.M.E.I. GRACILIANO RAMOS	Av. José Hailton dos Santos, 471 - 57073-480	CIDADE UNIVERSITÁRIA
10	C.M.E.I. HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – ROD. AL 101 NORTE	JACARECICA
11	C.M.E.I. LUIZ CALHEIROS JUNIOR	Rua Santo Antônio S/N ,57055-580	PINHEIRO
12	C.M.E.I. MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	Praça Ozorio Gatto S/N ,57052-180	PITANGUINHA
13	C.M.E.I. MESTRE MARIO IZALDINO	Avenida Senador Arnon De Mello 25 ,57010-580	PONTAL DA BARRA
14	C.M.E.I. PROFESSORA ELZA LIRA	Conjunto Selma Bandeira S/N, Rua A quadra Z1, 57085-190	BENEDITO BENTES
15	C.M.E.I. PROFESSORA KYRA MARIA BARROS PAES	Rua Muniz Falcão S/N ,57071-130	CLIMA BOM
16	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DE LOURDES VIEIRA	Praça Parque Gonçalves Ledo S/N ,57051-340	FAROL
17	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	Rua Carlos de Miranda, 257, CEP: 57025-790	POÇO

18	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	Conjunto Residencial Cidade Sorriso I, S/N, 57072-010	BENEDITO BENTES
19	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	Rua Santa Clara, S/N, 57018-445	CHÃ DA JAQUEIRA
20	C.M.E.I. PROFESSORA RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	Rua Pastor Eurico Calheiros 502, 57041-620	JACINTINHO
21	C.M.E.I. VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO	Avenida Senador Rui Palmeira, S/N, 57020-970	TRAPICHE
22	C.M.E.I. PROFA MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	Assis Chateaubriand, S/N, 57010-070	TRAPICHE DA BARRA
23	CRECHE ESCOLA AGENOR FERNANDES PONTES	Avenida Doutor Alberto, 163, 57070-000	FERNÃO VELHO
24	C.M.E.I. BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	Rua Boa Vista 1585 ,57039-230	RIACHO DOCE
25	C.M.E.I. HERME MIRANDA	Rua Pedrosa, 203 - 57082-330	TABULEIRO DOS MARTINS
26	C.M.E.I. LEDA COLLOR DE MELLO	Rua em Projeto, s/n	CLIMA BOM
27	CRECHE ESCOLA MARIA LIEGE T DE ALBUQUERQUE	Rua São José S/N ,57040-510	JACINTINHO
28	CRECHE ESCOLA ROSANE COLLOR	Rua Jose Reis Campos S/N ,57041-540	JACINTINHO

29	CRECHE ESCOLA SUZANA PALMEIRA	Rua Álvaro Marinho 8552 ,57010-050	PRADO
30	CRECHE ESCOLA TEREZA DE LISIEUX	Rua 15 de Março, s/n – CEP: 57015-790	LEVADA
31	C.M.E.I. BRENO AGRA	Avenida Artur Valente Jucá S/N, 57084-605	BENEDITO BENTES
32	CRECHE LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, S/N CEP: 57015-450	VERGEL
33	ESC ENS FUND PROF ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II	BENEDITO BENTES II
34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GERUZA COSTA LIMA	Rua Santa Margarida S/N ,57040-410	JACINTINHO
35	ESCOLA DE ENS F DRA ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	Rua Robert Lyra, s/n CEP: 57080-000	BENEDITO BENTES
36	ESCOLA DE ENS FUND LUIZ PEDRO DA SILVA II	Rua Doutora Nadja Abs França 32 ,57080-000	CLIMA BOM
37	ESCOLA DE ENS FUND LUIZ PEDRO IV	Residencial COMPLEXO RESID GAMA LINS QUAD A, RUA 1 S/N ,57082-000	CIDADE UNIVERSITÁRIA
38	ESCOLA DE ENSINO FUND ANTONIO SEMEÃO LAMENHA LINS	Rua Major José Joaquim Calheiros S/N ,57041-580	JACINTINHO
39	ESCOLA DE ENSINO FUND DR POMPEU SARMENTO	Avenida Muniz Falcão, s/n - 57071-130	BARRO DURO

40	ESCOLA DE ENSINO FUND LUIZ PEDRO DA SILVA I	Rua Deputado José Bernardes 10 ,57062-015	PETRÓPOLIS
41	ESCOLA DE ENSINO FUND PROF DONIZETTI CALHEIROS	Rua José Hermes Damasceno S/N ,57082-010	SANTA LÚCIA
42	ESCOLA DE ENSINO FUND PROFª CARMELITA C GAMA	Outros Campus A C Simões UFAL, Br 104, Km 14 S/N ,57072-900	CIDADE UNIVERSITÁRIA
43	ESCOLA DE ENSINO FUND PROFª NEIDE FREITAS FRANCA	Conj Otacílio Holanda, S/N - 57034-040	SAÚDE
44	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR JOSE CARNEIRO	Rua Bernardo Lopes S/N ,57057-030	PINHEIRO
45	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL OCTAVIO BRANDAO	Rua Jose Lobo de Medeiros 374 ,57061-100	TABULEIRO DOS MARTINS
46	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DERALDO CAMPOS	Rua Doutor Luís de Barros S/N ,57015-000	VERGEL
47	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SELMA BANDEIRA	Avenida Ministro Marcio Fortes S/N ,57084-051	BENEDITO BENTES
48	ESCOLA MUNICIPAL KATIA PIMENTEL ASSUNCAO	Rua Breno cansanção 788 ,57041-330	JACINTINHO
49	ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Avenida Corinto Campelo da Paz S/N ,57071- 280	TABULEIRO DOS MARTINS

50	ESCOLA MUL DE EDUCACAO BASICA TRADUTOR JOAO SAMPAIO	Praça Central S/N ,57080-000	PETRÓPOLIS
51	ESCOLA MUN PROF CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	Rua Ary Pitombo 290 CEP: 57040-020	TRAPICHE
52	ESCOLA MUN PROFA MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS	Avenida Maceió, 342 ,57061-110	TABULEIRO DOS MARTINS
53	ESCOLA MUN PROFESSORA MARILUCIA MACEDO DOS SANTOS	R. Antônio Zeferino dos Santos, 20 - 57042-030	JACINTINHO
54	ESCOLA MUNIC DE ENS FUND DR JOSE B MEDEIROS	Rua Humberto Stª Cruz 350 ,57015-090	VERGEL
55	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ALMEIDA LEITE	Rua Prof. Virgilio Guedes S/N CEP: 57014-002	PONTA GROSSA
56	ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELO	Rua Artur Silva Peixoto, S/N, 57041-120	JACINTINHO
57	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	Loteamento Bela Vista Qd 04, 16/18, 14ªcre - 57084-040	BENEDITO BENTES
58	ESCOLA MUNICIPAL CICERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	Avenida Comendador Gustavo Paiva 2359 ,57031-530	MANGABEIRAS
59	ESCOLA MUNICIPAL CICERO DUE DA SILVA	Avenida Menino Marcelo 1391 ,57073-460	CIDADE UNIVERSITÁRIA

60	ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	Rua P, S/N - 57080-000	TABULEIRO DOS MARTINS
61	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOUTOR JOSE MARIA DE MELO-CAIC	Rua Belo Horizonte Conjunto Benedito Bentes Dois, S/N - CEP: 57084-040	BENEDITO BENTES
62	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND SANTO ANTONIO	Avenida Cachoeira do Mirim S/N ,57084-080	BENEDITO BENTES
63	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND TEREZA DE JESUS	Rua Sargento Jayme Pantaleão, 75 - 57011-070	PRADO
64	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND ZANELI CALDAS	Praça da Maravilha 87/93 CEP: 57025-860	POÇO
65	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM MIGUEL FENELON CAMARA	Loteamento Jardim Petrópolis Dois S/N ,57062- 640	PETRÓPOLIS
66	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Professor Luís Carlos de Souza Neto, 206 CEP: 57010-252	PONTA GROSSA
67	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR I	Rua Sampaio Dória S/N ,57014-830	PONTA GROSSA
68	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	Praça Vera Cruz S/N ,57038-485	CRUZ DAS ALMAS

69	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO	Rua do Quadro S/N ,57061-120	TABULEIRO DOS MARTINS
70	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	Rua Acre S/N ,57043-230	FEITOSA
71	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR BALTAZAR DE MENDONCA	Rua Ten. Cel. do Exército Bras. Pedro Gerônimo dos Santos SN ,57041-250	JACINTINHO
72	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	Rua Artur Ramos S/N ,57072-740	CIDADE UNIVERSITÁRIA
73	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSE HAROLDO DA COSTA	Conjunto Salvador Lyra, S/N - 57081-455	TABULEIRO DOS MARTINS
74	ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA NISE DA SILVEIRA	Loteamento Terra de Antares S/N ,57084-800	SERRARIA
75	ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO ARAUJO	Avenida Doutor José Sampaio Luz, CEP: 57035- 260	PONTA VERDE
76	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIAO	Avenida Mundaú, 120 - 57081-050	BENEDITO BENTES
77	ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO	Rua Barão de Jaraguá S/N ,57070-080	FERNÃO VELHO
78	ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BELO	Avenida Santa Rita de Cássia S/N ,57051-600	FAROL
79	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	Rua Belmiro Amorim, 760 - 57082-000	SANTA LÚCIA

80	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS - LOT SANTA LUCIA – 57082-045	SANTA LÚCIA
81	ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXIII	Rua Dr. José Joaquim de Araújo 86 ,57040-000	JACINTINHO
82	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE LIMA	Avenida Belmiro Amorim 1750 ,57084-040	SANTA LÚCIA
83	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CORREIA COSTA	Rua Lourival de Aguiar Pessoa S/N ,57046-770	SERRARIA
84	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, s/n – CEP: 57015-450	VERGEL
85	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	Rua Padre Cícero S/N ,57045-815	OURO PRETO
86	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFACIO SILVEIRA	Rua Sargento Oséias Costa SN ,57018-670	BEBEDOURO
87	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua da Igreja S/N, 57034-040	IPIOCA
88	CRECHE OURO PRETO	RUA BOA VISTA, S/N – CEP: 57045-811	OURO PRETO
89	CRECHE NOVO MUNDO	RUA CÍCERO LEITE, S/N – CEP: 57045-580	NOVO MUNDO
90	CRECHE PETRÓPOLIS ALMEIDA	JARDIM PETRÓPOLIS	JARDIM PETRÓPOLIS
91	C.M.E.I. SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CEP: 57020-091	CAMBONA
92	ESCOLA MUNICIPAL	RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA	RIO NOVO

	RIO NOVO	III, RIO NOVO	
93	CRECHE/PRÉ-ESCOLA RIO NOVO	RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO	RIO NOVO
94	CRECHE RECANTO DAS ORQUÍDIAS	AV. ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, S/N - 57085-160	BENEDITO BENTES
95	CRECHE JOSÉ APRÍGIO VILELA	CONJ. JOSÉ APRÍGIO VILELA - 57032-070	BENEDITO BENTES
96	CRECHE CASA FORTE	LOTEAMENTO CASA FORTE, 57048-174	ANTARES
97	C.M.E.I. MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N - 57073-595	VILLAGE CAMPESTRE II
98	CRECHE SANTA MARIA	Rua Doutor Juracy Pereira - 57072-040	CIDADE UNIVERSITÁRIA
99	C.M.E.I. PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – RUA TANCREDO NEVES, S/N	GUAXUMA
100	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA	Avenida Sérgio Luís Pessoa Braga 178 ,57048- 160	ANTARES
101	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA LIRA	Rua A45 Qd A45 134 ,57084-040	BENEDITO BENTES
102	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	Rua Padre Cícero, S/N - Cidade Universitária, 57073-619	VILLAGE CAMPESTRE
103	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ANTONIO ASSUNCAO ARAUJO	Rua Araci Martins da Silva 4 ,57046-161	SERRARIA

104	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GUIA	Avenida Siqueira Campos 2427 ,57010-470	TRAPICHE
105	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	Avenida Governador Lamenha Filho S/N ,57043-000	FEITOSA
106	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDAO LIMA	Rua São Benedito, 56 – CEP: 57055-590	PINHEIRO
107	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO	Rua Quebrangulo S/N ,57032-460	CRUZ DAS ALMAS
108	ESCOLA MUNICIPAL PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	Praça Afrânio Jorge S/N ,57010-060	PRADO
109	ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Avenida Norma Pimentel da Costa S/N ,57084-040	BENEDITO BENTES
110	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR	Rua Arnaldo Braga 717-783, 57038-485	CRUZ DAS ALMAS
111	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFE	Praça Leonidio Cardoso S/N, 57070-570	RIO NOVO
112	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	Av. Maceió, s/n - 57061-110	TABULEIRO DOS MARTINS
113	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	Rua Sargento Jaime Pantaleão S/N ,57010200	PRADO
114	C.M.E.I. PRESIDENTE FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Avenida Cachoeira do Meirim S/N ,57084040	BENEDITO BENTES

115	ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTIDIO VIEIRA	Rua Dr. Paulo Neto S/N ,57010-380	TRAPICHE DA BARRA
116	ESCOLA MUNICIPAL PROF CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Rua Boa Esperança S/N ,57075-570	SANTOS DUMONT
117	ESCOLA MUNICIPAL PROF MARCOS SORIANO	Conjunto Jardim Petrópolis II B S/N ,57062-640	JARDIM PETRÓPOLIS
118	ESCOLA MUNICIPAL PROFª HEVIA VALERIA MAIA AMORIM	CJ Village Campestre, Rua Drº José Hailton, S/N - 57073-020	TABULEIRO DOS MARTINS
119	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	Av. Benedito Loureiro, 2001 - 57073-510	Village Campestre II
120	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CORINTHO DA PAZ	Conjunto Inocop, Rua 5ª, S/N ,57072-364	CIDADE UNIVERSITÁRIA
121	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	Rua Manoel Florentino da Silva 190 ,57057-380	PINHEIRO
122	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	Avenida José Airton Gondim Lamenha S/N ,57046-770	SÃO JORGE
123	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PETRONIO VIANA	Conjunto Carminha S/N - 57010-000	BENEDITO BENTES
124	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RANILSON FRANCA DE SOUZA	Rua Sampaio Dória, 20-84 - 57014-830	PONTA GROSSA

125	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	Rua São José S/N ,57060-360	CLIMA BOM
126	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR 224 ,57025-650	POÇO
127	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE CLEMENTE ROCHA	Rua A32, 35 - 57084-040	BENEDITO BENTES
128	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	Av. Menino Marcelo Q A lote 08, S/N ,57083-150	SERRARIA
129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NATALINA COSTA CAVALCANTE	Tv. Rotary – 57081-132	TABULEIRO DOS MARTINS
130	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZILKA DE OLIVEIRA GRACA	Rua Quadra A 28 101 ,57062-630	PETRÓPOLIS
131	ESCOLA MUNICIPAL PROFº AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Conjunto Freitas Neto Rua F S/N ,57083-300	BENEDITO BENTES
132	ESCOLA MUNICIPAL PROFº LENILTON ALVES SANTOS	Rua Enfermeiro Marinho S/N ,57041-430	JACINTINHO
133	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EULINA RIBEIRO ALENCAR	Rua Coaracy Fonseca S/N ,57040-080	JACINTINHO
134	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDECIO	Rua Antônio Procópio, 994 - 57050-000	PINHEIRO

	LOPES		
135	ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA	Av. Monte Castelo - 57014-680	VERGEL
136	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PERICLES	Praça Caio de Aguiar Porto S/N ,57010-830	PONTAL DA BARRA
137	ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS	Rua Antônio Monteiro de Carvalho S/N ,57060-020	TABULEIRO DOS MARTINS
138	C.M.E.I. TOBIAS GRANJA	Rua São José 888 ,57060-360	CLIMA BOM
139	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AUDIVAL AMELIO	Avenida São Jorge S/N ,57044-164	SÃO JORGE
140	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR BRAGA NETO	Avenida Major Cícero de Góes Monteiro S/N, 57017-766	BEBEDOURO
141	ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS (entrando em reforma)	Rua Cleto Marques Luiz S/N ,57017-168	LEVADA
142	ESCOLA MUNICIPAL YEDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Rua Divaldo Suruagy 98 ,57073-451 - Village Campestre	CIDADE UNIVERSITÁRIA
143	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	Conjunto Rosane Collor SN ,57071-470	CLIMA BOM
144	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIS PESSOA BRAGA	Avenida Governador Lamenha Filho, S/N – CEP: 57018-550	CHÃ DE JAQUEIRA
145	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO	Conjunto Jardim Royal II, quadra D S/N ,57072-	CIDADE

	FUNDAMENTAL GASTONE LÚCIA DE CARVALHO BELTRÃO	175	UNIVERSITÁRIA
146	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE EQUELMAN	Rua Inspetor Paulo Peixoto 56 ,57041-620	JACINTINHO
147	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BR 104, Campus A. C. Simões- UFAL SN ,57072-970	CIDADE UNIVERSITÁRIA
148	C.M.E.I PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE (proc. de implantação)	RUA DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS	IPIOCA
149	C.M.E.I. CASA DA AMIZADE	Avenida Vereador Dario Marsiglia 300 ,57082- 015	TABULEIRO DOS MARTINS
150	C.M.E.I ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	Loteamento Novo Jardim, s/n - 57074-202	CIDADE UNIVERSITÁRIA
151	C.M.E.I. JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	Loteamento Bela Vista II, s/n	BENEDITO BENTES
152	C.M.E.I. FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	Avenida Alice Carolina - Village Campestre - 57073-415	CIDADE UNIVERSITÁRIA
153	C.M.E.I. MARIA SALETE DA SILVA	Rua Antônio Lisboa de Amorim, s/n	BENEDITO BENTES
SEMAS			
154	SEMAS – Sede	Avenida Comendador Leão, 1383 - Poço - Cep 57.025-000 (Próximo a Maternidade Santa Mônica)	Centro

155	Abrigo institucional para crianças e adolescentes acolher	Avenida Hilda Felix de Oliveira nº 600; CEP 57082-590	Santa Lúcia
156	Abrigo Institucional Para Crianças e Adolescentes Rubens Colaço	Rua Antônio Gerbase Nº 106; CEP 57050-160	Farol
157	Almoxarifado	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597, CEP 57.055.320 Ponto de Referencia; em frente o 4 Batalhão da PM	Farol
158	Cadastro Único, Bolsa Família e Ações Complementares	Rua Barão de Atalaia Nº 753; CEP 57020-510	Centro
159	CAIC - UFAL	Campus Universitário UFAL, s/n - Rodovia BR 104 KM 44	Tabuleiro dos Martins
160	Casa de Passagem Familiar	Ladeira Rosalvo Ribeiro nº 87	Centro
161	Centro de Atendimento Socioassistencial	Avenida Amazonas, nº. 90 CEP: 57010-060	Prado
162	Albergue	Avenida Comendador Leão s/n; CEP 57025-000	Poço
163	Centro Pop I - Serviço Para População de Rua I	Avenida da Paz, 994 CEP: 57022-050	Jaraguá
164	Centro Pop II - Serviço Para População de Rua II	Avenida Thomas Espindola, nº. 86 CEP: 57051-000	Farol
165	Conselho Municipal de Assistência Social	Rua Elói Lemos de França, nº. 110 CEP: 57052-880	Gruta de Lourdes
166	Conselho Tutelar R.A. I	Praça Raul Ramos Nº 11 CEP 57025-290	Poço
167	Conselho Tutelar R.A. II	Rua Marquês de Pombal Nº 310 CEP 57000-001	Ponta Grossa

168	Conselho Tutelar R.A. III	Coronel Lima Rocha N° 814; CEP 57055-502	Pinheiro
169	Conselho Tutelar R.A. IV	Marquês de Abrantes S/N; 57017-601	Bebedouro
170	Conselho Tutelar R.A. V	Rua Don Avelar Brandão N° 301 CEP 57046-770	Jacintinho
171	Conselho Tutelar R.A. VI	Rua Luiz Américo Galvão N° 287; CEP 57037540	Cruz das Almas
172	Conselho Tutelar R.A. VII	Rua São Paulo, N° 05, Lot. Parque dos Eucaliptos I; CEP 57061-130	Tabuleiro dos Martins
173	Conselho Tutelar R.A. VIII	Conjunto Graciliano Ramos N° 1153 Qd E 03; CEP 57073-466	Cidade Universitária
174	Conselho Tutelar R.A. IX	Av. Benedito Bentes II, Rua Amilton Severiano da Silva, QD - C 08, n° 527	Benedito Bentes II
175	Conselho Tutelar R.A. X	Av. Pratagy, n° 351, QD-06	Benedito Bentes
176	CRAS Área Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes s/n CEP: 57017-601	Bebedouro
177	CRAS Área Lagunar	Rua Agnelo Barbosa, N° 527 CEP 57010-368	Prado
178	CRAS Bela Vista	Rua Coronel Salustiano Sarmiento – N° 310; CEP 57044-060	São Jorge
179	CRAS Bom Parto	Rua General Hermes N° 1752 CEP 57017-201	Bom Parto
180	CRAS Cacilda Sampaio	Rua das Flores S/N CEP 57060-080	Vergel do Lago
181	CRAS Cidade Sorriso	Conj. Resid. Cidade Sorriso I (Verdejantes II), n°. 100 CEP 57086-430	Benedito Bentes
182	CRAS Clima Bom	CJ. RESID. OSMAN LOUREIRO, N° 242 LOTE 10, QD. C1, TABULEIRO DO	Clima Bom

		MARTINS	
183	CRAS Denisson Menezes	Av. Alice Caroline, 43. Vila Olímpica Lauthenay Perdigão CEP 57073-415	Cidade Universitária
184	CRAS Dom Adelmo	Rua João Ulisses Marques, nº 112; CEP 57010-150	Prado
185	CRAS Fernão Velho	Praça São Jorge Nº 37 CEP 57070-120	Fernão Velho
186	CRAS Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias S/N; CEP 57052-170	Pitanguinha
187	CRAS Rio Novo	Conjunto Vale São Francisco, SN – Rio Novo CEP 57070-700	Rio Novo
188	CRAS Santos Dumont	Rua Roldão Siqueira Fortes Nº 710; CEP 57075-650	Santos Dumont
189	CRAS Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira. Avenida principal; CEP 57085-190	Benedito Bentes
190	CRAS Sônia Sampaio	Rua Jarbas de Andrade, 119 - Cohab; CEP 57041-500	Jacintinho
191	CRAS Terezinha Normande	Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n, CEP 57041-140	Poço
192	Creas Paefi Benedito Bentes	Conjunto Cidade Sorriso II Rua P, Quadra E Lote 01 CEP:57020-330	Benedito Bentes
193	Creas Paefi Jatiuca	Rua Deputado Luiz Gonzaga Coutinho, nº 210, QD-10 CEP: 57036-110	Jatiuca
194	Creas Paefi Orla Lagunar	Avenida Santos Pacheco, nº 342	Prado
195	Creas Paefi Poço	Praça Raul Ramos, nº. 01 - CEP:57025-290	Poço

196	Creas Santa Lúcia	Rua Belmiro Amorim, nº346 CEP:57082-000	Santa Lucia
197	CREAS*	Rua Barão José Miguel nº 366; CEP 57055-160	Farol
198	Frequência Escolar	Rua General Hermes, nº 1199 CEP 57017-000	Cambona
199	Juvenopolis	Rua Marquês de Abrantes, s/n	Bebedouro
200	Lar São Domingos	Avenida Gustavo Paiva, nº. 4291	Mangabeiras
201	Casa de Adoção	Rua Antônio Gerbase, nº. 106 CEP: 57052-160	Pitanguinha
202	Abrigo Viva Vida	Rua Engenheiro Otavio Cabral, nº. 203 CEP: 57052-483	Gruta de Lourdes
203	Casa de Passagem Feminina	Rua Coronel Francisco Silva, nº. 65 CEP: 57052-190	Pitanguinha
204	Casa Lar	Rua Jornalista Nilton de O. Correia, nº. 1458 CEP: 57038-680	Jacarecica
205	Coordenação de Nutrição	Rua Barão de Atalaia, nº 284 CEP: 57020-510	Centro
SMS			
206	PAM BEBEDOURO-Referência	Rua Antônio Nunes Leite, Nº 225 - CEP 57.018-185	BEBEDOURO
207	UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO	Rua do Campo, S/N - CEP 57.017-235	BOM PARTO
208	CENTRO DE SAUDE SAO JOSE CANAA	RUA MARAGOGI, Canaã, S/N - 57080-110	CANAA
209	PAM SALGADINHO - FARMACIA	MIZAEL DOMINGOS, 241, 57020600	CENTRO

210	PAM SALGADINHO MARCAÇÃO	MIZAEL DOMINGOS, 241, 57020600	CENTRO
211	CENTRO DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	Rua Júlio Auto, 431 - CEP 57.040-34	Jacintinho
212	CORA	RUA MIZAEL DOMINGUES, Nº 73 – 57020-600	CENTRO
213	VIGILANCIA SANITARIA	Zacarias de Azevedo, 119 – 57020-470	CENTRO
214	ARQUIVO GERAL – GESTÃO DOCUMENTAL	Rua Firmo Lopes, 92 - 57050-030	FAROL
215	CAPS DR. SADI FEITOSA DE CARVALHO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N - CEP 57.018-630	CHÃ BEBEDOURO
216	CAPSAD INFANTO JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA	Rua Barão José Miguel, 373 - CEP 57.055-160	FAROL
217	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB - CEP 57.041-620	JACINTINHO
218	USF JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA)	PADRE CICERO, 45, 57040350	JACINTINHO
219	II Centro de Saúde	Praça da Maravilha, S/N, Poço - CEP 57025-860	POCO
220	SERVIÇOS GERAIS	CONJUNTO JARDIM BOA ESPERANÇA, S/N, 57014260	VERGEL
221	CAPS II DR ROSTAND SILVESTRE	Rua Jose Maia Gomes, S/N - CEP 57036-240	JATIUCA

222	CEREST	JULIO MARQUES LUZ nº1.694, 694 - 57035700	JATIUCA
223	USF VILA BREJAL JARDIM SÃO FRANCISCO	Rua São Francisco, S/N, Brejal - 57017-200	BREJAL
224	USF SÃO VICENTE DE PAULA -PINHEIRO	Rua Galdino Ramos Vasconcelos, 59 - 57055-672	PINHEIRO
225	USF DA PITANGUINHA-Referência	Rua Antônio Nogueira, S/N - CEP 57.052-020	PITANGUINHA
226	CENTRO DE SAUDE OSVALDO BRANDÃO VILELA-Referência	Rua Lafaiete Pacheco, S/N - CEP 57030-646	PONTA DA TERRA
227	DURVAL CORTEZ URICURI - USF SAO SEBASTIAO	Rua João Ulisses Marques, S/N – 57010-150	PRADO
228	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA EMATER II		SÃO JORGE
229	UDA GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT	Rua Muniz Falcão, 1324, Barro Duro -CEP 57.046-418	BARRO DURO
230	USF LOURENÇO DE CARVALHO	Rua Boa Vista, 20 - CEP 57039-325	RIACHO DOCE
231	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II-Referência	Rua Manoel Viana de Oliveira, S/N - CEP 57.040-490	JACINTINHO
232	USF GALBA NOVAIS	Av. Betel, S/N, Tabuleiro - CEP 57.081-740	TABULEIRO
233	CAPSI LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório - CEP 57.046-350	SERRARIA

234	UNIDADE DE SAÚDE DR ARTHUR RAMOS	RUA L QUADRA J CONJ HENRIQUE EQUELMAN, S/N, 57086030	TABULEIRO DOS MARTINS
235	CEO II RAFAEL DE MATOS SILVA	RUA L QUADRA J.S.N CONJ. HENRIQUE EQUELMAN, S/N, 57080030	TABULEIRO DOS MARTINS
236	CENTRO DE SAÚDE TEREZA BARBOSA	Conj. Eustáquio Gomes de Melo S/N - CEP 57072-406	Cidade Universitária
237	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM	Rua Adriana Viana de Castro, S/N, Conj. Salvador Lira – 57081-345	TABULEIRO DOS MARTINS
238	C S ROLAND SIMON - PAM VERGEL- Referência	Rua Cabo Reis, S/N - CEP: 57015-520	VERGEL DO LAGO
239	MÓDULO ODONTOLOGICO RUI PALMEIRA	Avenida Monte Castelo, S/N - CEP 57015-130	VERGEL DO LAGO
240	UNIDADE DE S JOSE TENORIO DE A LINS	Conj. José Tenório - CEP 57046-350	SERRARIA
241	USF SERGIO QUINTELA	MARQUES DE TAMANDARE, S/N, 57081- 090	SANTA LÚCIA
242	USF FREI DAMIAO	Conj. Frei Damião, S/N - CEP 57.085-068	BENEDITO BENTES
243	PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO	RUA JOSÉ BANDEIRAS BASTOS, S/N	TABULEIRO
244	ZOONOSE	LOTEAMENTO PALMARES, QD 03, S/N – 57076-060	CIDADE UNIVERSITÁRIA
245	SEDE SMS	RUA DIAS CABRAL, Nº 569 – 57020-250	CENTRO
246	PAM DIQUE ESTRADA	Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão - CEP 57014-600	PONTA GROSSA

247	VIRGEM DOS POBRES	SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – 57010-000	TRAPICHE
248	FAMILIA GUAXUMA	CONJ. ELIAS PONTES BONFIM, S/N – 57030-000	GUAXUMA
249	CENTRO DE SAUDE DO FEITOSA - DR. PAULO LEAL MELO	Rua Acre, S/N - CEP 57.043-230	FEITOSA
250	CENTRO DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	Rua Luis Barbosa Rego 55, Aldeia do Índio – CEP: 57040-660	JACINTINHO
251	CENTRO DE SAÚDE DO REGINALDO	Dr CARLOS MIRANDA, 96, 57030660	POÇO
252	CAIC DR JOSÉ MARIA DE MELO CAIC BENEDITO BENTES II	Av. Benedito Bentes II, S/N, Benedito Bentes – CEP: 57.084-649	BENEDITO BENTES
253	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE	Avenida Cor. Salustiano Sarmento, 303 - CEP 57.044-060	SÃO JORGE
254	USF CARLA NOGUEIRA	Av. do Furto, S/N, Conj. Selma Bandeira - 57084-050	BENEDITO BENTES
255	CAPS NORACI PEDROSA	Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07 - CEP 57.041-172	JACINTINHO
256	C S TARCISIO PALMEIRA PSF PONTAL	Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N - CEP 57010-810	PONTAL DA BARRA
257	UBS GRACILIANO RAMOS	Conj. Grac. Ramos, Creche 01, S/N – 57073-340	TABULEIRO DOS MARTINS
258	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01- CEP 57.070-110	FERNÃO VELHO

259	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	Trav. Boa Esperança, 30 - CEP 57.071-038	NOVO MUNDO
260	POSTO DE SAÚDE FRANCISCO DE PAULA - GROTA DO ARROZ	Rua Ricardo C. Moraes, 156 (Por trás da UNIT, 2ª à esquerda) - 5703-8014	CRUZ DAS ALMAS
261	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES	DENISSON MENEZES, QD A, s/n – 57020-480	CIDADE UNIVERSITARIA
262	UNIDADE DE SAÚDE DR DJALMA LOUREIRO	Rua Muniz Falcão, S/N - CEP 57.071-815	CLIMA BOM
263	USF VILLAGE CAMPESTRE I	Cj. Village Campestre I, QD N, Nº 15 - CEP 57.073-021	CIDADE UNIVERSITARIA
264	UNIDADE DE SAÚDE DR. DIDIMO OTTO KUMMER	Cj. Carminha, Rua C, S/N - CEP 57.085-609	BENEDITO BENTES II
265	USF JORGE DAVID NASSER	Rua Alto da Igreja, 163 - 57039-850	IPIOCA
266	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA OURO PRETO	Travessa Camaragibe, S/N - CEP 57.045-851	OURO PRETO
267	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC) (CNES 2003659)	Rua Radialista Odete Pacheco, S/N - CEP 57.051-560	FAROL
268	CENTRO DE SAÚDE DR HAMILTON	Av. Tabuleiro, S/N, Benedito Bentes I – CEP: 57085-705	BENEDITO BENTES

	FALCÃO		
269	UNIDADE DE SAUDE DR ROBSON CAVALCANTE	JORN OBERALDO FIRMINO SANTOS, 0, 57080030	BENEDITO BENTES
270	UNIDADE SAÚDE JOÃO MACARIO	ENG CORINTHO CAMPELO PAZ, 111, 57015325	SANTOS DUMONT
271	US COBEL TABULEIRO – IB GATO	Rua da Floresta, S/N – 57060-080	TABULEIRO DOS MARTINS
272	USF VILAGE CAMPESTRE II	JOSE HAILTON SANTOS, 104, 57073582	CIDADE UNIVERSITARIA
273	US JOSÉ HOLANDA (ALIOMAR DE ALMEIDA)	Av. Corr. Transporte. Moacir Andrade s/n. CJ Bela Vista - 57084-040	Benedito Bentes II
274	CAF - FARMACIA JUDICIAL	AVENIDA JUCA SAMPAIO, Nº 620 - 57045- 365	FEITOSA
275	UNIDADE DE SAUDE DR HELVIO AUTO	COMPLEXO DE LOURENÇO VASCONCELOS NO ENDEREÇO RUA DR. PAULO NETO, S/N - 57010-371	TRAPICHE
276	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA	Condomínio Santa Amélia S/N, por trás do conj. Medeiros neto	SANTA AMÉLIA
277	PSF PESCARIA	SANTA LUZIA, S/N – 57030-000	PESCARIA
278	USF JOSE BERNADES NETO	Av. Waldemar Rufino dos Santos, 78 ABC - 57070-470	FERNÃO VELHO
279	USF CLÁUDIO MEDEIROS	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191- CEP 57.070-540	RIO NOVO

280	PROGRAMA DA FAMILIA JOÃO SAMPAIO	Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A - 57080-000	TABULEIRO
281	UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS	Rua Amanda de Medeiros Carlos, 56-136 - 57038-630	JACARECICA
282	UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO – UNIT	Grota do Arroz, por trás da UNIT	CRUZ DAS ALMAS
283	US JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE	Conjunto Graciliano Ramos (Terminal de ônibus) - 57073-207	GRACILIANO RAMOS
284	UBS OURO PRETO	Rua Padre Cícero, 224 - CEP 57.045-815	OURO PRETO
285	GARAGEM	DUDA CALADO, LOTE 10 A 14 QUADRA B	PRADO
286	US JOSE GUEDES DE FARIAS (ZEZITO)	Cj Medeiros Neto I, 03 - CEP 57.063-640	SANTA AMÉLIA
287	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	CONJUNTO BENEDITO BENTES II, 136 - 57084050	BENEDITO BENTES
288	USF ROSANE COLOR	Av. Nascente 542, Conj. Rosane Collor - CEP 57.071-888	CLIMA BOM
289	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH	Rua Pau Brasil, S/N, Paraíso do Horto - CEP 57.018-542	CHÃ DA JAQUIERA
DEMAIS SECRETARIAS			
290	ARQUIVO	AV MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOURO
291	COMARHP	RUA GENERAL HERMES 281	Bom Parto

292	COMDEC	Rua da Sementeira ou (Travessa Marquês do Pombal, s/n -) 86	Ponta Grossa
293	FMAC	AV DA PAZ 900	Jaraguá
294	FORUM	AV JUCÁ SAMPAIO 206	Barro Duro
295	GABINETE	Rua Sá e Albuquerque, N° 235 CEP: 57022-180	Jaraguá
296	GABINETE VICE	RUA JORN LAFAIETE BELO 47	POÇO
297	IPREV	RUA CDOR PALMEIRA 502	Farol
298	JÁ FAROL	AV FERNANDES LIMA 2551	Farol
299	JÁ MIRAMAR	TV JUCA SAMPAIO 2247	Barro Duro
300	JUNTA MÉDICA	RUA GUEDES GONDIN 5	CENTRO
301	PGM	RUA PEDRO MONTEIRO 291	CENTRO
302	SEMAS	AV COMENDADOR LEÃO 1383	POÇO
303	SEMINFRA	RUA IMPERADOR 307	CENTRO
304	SEDET	AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES 297	FAROL
305	SEMDS	RUA MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOURO
306	SEMTUR	AV DA PAZ 1422	CENTRO
307	SEMSCS	AV GOVERNADOR TEOBALDO BARBOSA 1	Vergel Lago



308	SEMSCS	Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá - CEP: 57022-190	Jaraguá
309	SEMTABES	RUA BARÃO DE ANADIA 85	CENTRO
310	SHOPPING PÁTIO	AV MENINO MARCELO 3800	Cid. Universitária
311	SIMA	RUA MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOURO
312	SLUM	PÇA CIRO ACIOLY 96	PONTA GROSSA
313	SMTT	AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 0	Tabuleiro dos Martins
314	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71 CEP:57020-680	CENTRO

ANEXO B (do termo de referência)

GRUPO DE CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

1. AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIMA) - CNPJ: 00.734.571/0001-50
3. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DO TURISMO (SEMPTUR) - CNPJ: 04.603.063/0001-93
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET) – CNPJ: 26.982.329/0001-99
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) - CNPJ 15.369.322/0001-80,
6. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) - CNPJ 18.325.503/0001-00
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES) - CNPJ 11.158.131/0001-18
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS) - CNPJ 11.162.144/0001-60
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM) - CNPJ 09.316.415/0001-43
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS) - CNPJ 19-353.674/0001-06
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ/MF sob o nº 00.204.125/0001-33
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) - CNPJ 19.406.627/0001-75
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC) - CNPJ 19.164.089/0001-50
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE) - CNPJ 18.113.955/0001-10
15. GABINETE DO VICE PREFEITO (GVP) - CNPJ 12.200.135/0001-80
16. MUNICÍPIO DE MACEIÓ CNPJ 12.200.135/0001-80
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI, CNPJ/MF sob o nº 08.596.390/0001-16
18. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV, CNPJ/MF sob o nº 12.183.737/0001-76
19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC, CNPJ/MF sob o nº 01.834.835/0001-00
20. SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM, CNPJ/MF sob o nº 04.467.885/0001-94
21. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, CNPJ/MF sob o nº 09.316.019/0001-16,
22. COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP, CNPJ/MF sob o nº 12.372.207/0001-76
23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ, CNPJ/MF sob o nº 07.265.256/0001-70
24. GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV, CNPJ/MF sob o nº. 27.261.826/0001-60

ANEXO C – CÓDIGOS TRIDÍGITO e 0800 (do termo de referência)

TABELA 1

TIPO	NÚMERO	SERVIÇO
TRIDÍGITO	118	ATENDIMENTO SMTT
TRIDÍGITO	153	GUARDA MUNICIPAL
0800	0800 082 2600	SLUM – DISK LIMPEZA
0800	0800 030 6205	DEFESA CIVIL
0800	0800 082 4567	PROCON
0800	0800 284 8048	CENTRO POP SEMAS
0800	0800 082 3040	DISK ÁRVORE

ANEXO D (do termo de referência)

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO PROJETO
BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01 - TABELA 1

TRONCOS DIGITAIS E1						
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Tronco E1 com 30 Canais	Unitário / Mês	10			
2	Instalação E1	Pagamento Unitário	10		-	
3	Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais)	Assinatura / mês	20			
4	Fixo-Fixo Local	Minutos/Mês	60.000			
5	Fixo - Móvel Local (VC1)	Minutos/Mês	23.000			
SUBTOTAL “A” R\$:						
LDN - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
6	Fixo-Fixo - Degrau 2	Minutos/Mês	400			
7	Fixo-Fixo - Degrau 3	Minutos/Mês	5.000			
8	Fixo-Fixo - Degrau 4	Minutos/Mês	15.000			
9	Fixo – Móvel – VC2(MO*)	Minutos/Mês	100			
10	Fixo – Móvel – VC2 (OO**)	Minutos/Mês	200			

11	Fixo – Móvel – VC3 (MO)	Minutos/Mês	200			
12	Fixo – Móvel – VC3 (OO)	Minutos/Mês	400			
SUBTOTAL “B” R\$:						
LDI - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL						
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
18	Estados Unidos	Minutos/Mês	10			
19	Canada	Minutos/Mês	10			
20	Portugal	Minutos/Mês	10			
21	Espanha	Minutos/Mês	10			
22	França	Minutos/Mês	10			
23	Reino Unido	Minutos/Mês	10			
24	Alemanha	Minutos/Mês	10			
25	Japão	Minutos/Mês	10			
26	Argentina	Minutos/Mês	10			
27	Uruguai	Minutos/Mês	10			
28	Colômbia	Minutos/Mês	10			
29	Demais Países	Minutos/Mês	10			
SUBTOTAL “C” R\$:						

SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
13	Número Universal 0800	Assinatura	20			
14	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/Mês	3.000			
15	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/Mês	13.000			
16	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/Mês	100			
17	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/Mês	100			
SUBTOTAL “D” R\$:						
TOTAL LOTE 1 “A” + ”B” + “C” + “D” =						

LOTE 02 - TABELA 2

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO- LOCAL						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
63	Assinatura Básica	Unitário / Mês	300			
64	Instalação	Pagamento Unitário	300		-	
30	Fixo-Fixo - Local	Minutos/Mês	3.600			
31	Fixo - Móvel – Local (VC1)	Minutos/Mês	1.000			
SUBTOTAL “A” R\$:						
LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						
32	Fixo-Fixo – Degrau 2	Minutos/Mês	500			

33	Fixo-Fixo – Degrau 3	Minutos/Mês	500			
34	Fixo-Fixo – Degrau 4	Minutos/Mês	500			
35	Fixo – Móvel – VC2 (MO*)	Minutos/Mês	50			
36	Fixo – Móvel – VC2 (OO**)	Minutos/Mês	50			
37	Fixo – Móvel – VC3 (MO)	Minutos/Mês	50			
38	Fixo – Móvel – VC3 (OO)	Minutos/Mês	50			
SUBTOTAL “B” R\$:						
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
39	Estados Unidos	Minutos/Mês	10			
40	Canada	Minutos/Mês	10			
41	Portugal	Minutos/Mês	10			
42	Espanha	Minutos/Mês	10			
43	França	Minutos/Mês	10			
44	Reino Unido	Minutos/Mês	10			
45	Alemanha	Minutos/Mês	10			
46	Japão	Minutos/Mês	10			
47	Argentina	Minutos/Mês	10			
48	Uruguai	Minutos/Mês	10			
49	Colômbia	Minutos/Mês	10			
50	Demais Países	Minutos/Mês	10			
SUBTOTAL “C” R\$:						

SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total anual
51	Número Universal 0800	Unitário/Mês	20			
52	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/Mês	500			
53	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/Mês	1.000			
54	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/Mês	20			
55	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/Mês	20			
SUBTOTAL “D” R\$:						
TOTAL LOTE 2 “A” + ”B” + “C” + “D” =						

LOTE 03

SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total anual
56	Instalação Banda Larga	Unitário	314		-	
57	Assinatura Banda Larga – 5 Mbps	Unitário / Mês	50			
58	Assinatura Banda Larga – 10 Mbps	Unitário / Mês	50			
59	Assinatura Banda Larga – 15 Mbps	Unitário / Mês	50			
60	Assinatura Banda Larga – 20 Mbps	Unitário / Mês	54			
61	Assinatura Banda Larga – 25 Mbps	Unitário / Mês	55			



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 044/2019-CPL/ARSER
Objeto: SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA.

62	Assinatura Banda Larga – 30 Mbps	Unitário / Mês	55			
	TOTAL LOTE 3 R\$:					

ANEXO E (do termo de referência)

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa
_____, CNPJ nº.
_____, com endereço na Avenida / Rua
_____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica em todas as
instalações tecnológicas e de infra-estrutura da Prefeitura de Maceió e de seus endereços listados no Anexo
A, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas e condições pertinentes ao
OBJETO deste Projeto Básico.

Maceió (AL), ____ de _____ de 2019.

Responsável Técnico: _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____

Visto:

Responsável pela DTI SEMGE

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019 – CPL/ARSER

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

FORNECIMENTO (OU PRESTAÇÃO DE) XXXXXX

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº. _____, situada à _____, _____, neste ato representada pelo Secretário, _____, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **sob o número ____/20__ – CPL/ARSER**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é **o(s) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. _____, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, cujas especificações técnicas, **marca(s)/modelo(s)**, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

LOTE XX – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01						

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01						

LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01						

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº ____/2019-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº ____/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº ____/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato (se for caso)**, no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital **nº ____/2019 – CPL/ARSER**;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet

(<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2019.

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a) da Unidade Requisitante

Prefeito (no caso de atas acima de R\$ 100.000,)

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	Órgão(s) Participante(s)	Quant. Total
					ARSER		

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ÓRGÃO PARTICIPANTE		
2		

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:							
CNPJ:		Telefone:		e-mail:			
Endereço:							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01						
	02						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:							
CNPJ:		Telefone:		e-mail:			
Endereço:							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01						
	02						

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ____/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE xxxxxxxxx, que entre si
celebram a - _____ e a empresa
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º. 1.146.804 – SSP/AL e CPF n.º. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade, com o CEP: xxxxxxxxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º. xxxxxxxxxxxxxx – xxxx/xxx e CPF n.º. xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ n.º _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G:____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2019-CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo n.º _____;
- c) As disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º _____;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão n.º ____/2019-CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, visando atender as necessidades da Secretaria _____, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º ____/2019-CPL/ARSER)

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2019 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Contrato não autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019–CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação, pela CONTRATADA, das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustes dos valores do serviço podem ser realizados em prazos não inferiores a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, quando será aplicado o IGP-Di (Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, podendo a CONTRATANTE proceder a pesquisa para verificar se as condições pela CONTRATADA continuam mais vantajosas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As tarifas serão reajustadas conforme homologação do Poder Concedente, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à CONTRATANTE verificar, anteriormente à concessão de reajuste, se os novos preços estão compatíveis aos praticados no mercado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no subitem ____ do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de ____ de ____ de 20XX a 31 de dezembro de 20XX.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019-CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho:____, elemento de despesa: _____e sub-elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item ____ do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019–CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,

b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) ____ de ____ de ____.

Empresa

Secretário Municipal de xxxxxx

Rui Soares Palmeira
Prefeito

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) serviços: **até 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/2019 – CPL/ARSER e seus Anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01	Item	Especificação do(s) item(s)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
TRONCOS DIGITAIS E1 COM DDR	01	Tronco E1 com 30 Canais digitais (L1)	Unitário/mês	10			
	02	Instalação E1 digital (L1)	Pagamento Unitário	10		-	
	03	Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais) digitais (L1)	Assinatura/ mês	20			
	04	Fixo-Fixo Local digital (L1)	Minutos/Mês	60.000			
	05	Fixo - Móvel Local (VC1) digital (L1)	Minutos/Mês	23.000			
	06	Fixo-Fixo - Degrau 2 digital (L1)	Minutos/Mês	400			
	07	Fixo-Fixo - Degrau 3 digital (L1)	Minutos/Mês	5.000			
	08	Fixo-Fixo - Degrau 4 digital (L1)	Minutos/Mês	15.000			
	09	Fixo – Móvel – VC2(MO*) digital (L1)	Minutos/Mês	100			
	10	Fixo – Móvel – VC2 (OO**) digital (L1)	Minutos/Mês	200			
	11	Fixo – Móvel – VC3 (MO) digital (L1)	Minutos/Mês	200			
	12	Fixo – Móvel – VC3 (OO) digital (L1)	Minutos/Mês	400			
	13	Número Universal 0800 digital (L1)	Assinatura	20			

14	Chamada Local Recebida de Fixo digital (L1)	Minutos/Mês	3.000			
15	Chamada Local Recebida de Móvel digital (L1)	Minutos/Mês	13.000			
16	Chamada recebida DDD-Fixo digital (L1)	Minutos/Mês	100			
17	Chamada recebida DDD-Móvel digital (L1)	Minutos/Mês	100			
18	Ligação longa distância internacional - Estados Unidos (L1)	Minutos/Mês	10			
19	Ligação longa distância internacional – Canada (L1)	Minutos/Mês	10			
20	Ligação longa distância internacional – Portugal (L1)	Minutos/Mês	10			
21	Ligação longa distância internacional – Espanha (L1)	Minutos/Mês	10			
22	Ligação longa distância internacional – França (L1)	Minutos/Mês	10			
23	Ligação longa distância internacional - Reino Unido	Minutos/Mês	10			
24	Ligação longa distância internacional – Alemanha (L1)	Minutos/Mês	10			
25	Ligação longa distância internacional – Japão (L1)	Minutos/Mês	10			
26	Ligação longa distância internacional – Argentina (L1)	Minutos/Mês	10			
27	Ligação longa distância internacional – Uruguai (L1)	Minutos/Mês	10			
28	Ligação longa distância internacional – Colômbia (L1)	Minutos/Mês	10			
29	Ligação longa distância internacional - Demais Países (L1)	Minutos/Mês	10			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$						

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 02	Item	Especificação do(s) item(s)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
LINHAS TELEFONICAS CONVENCIONAIS	30	Fixo-Fixo – Local (L2)	Minutos/Mês	3.600			
	31	Fixo - Móvel – Local (VC1) (L2)	Minutos/Mês	1.000			
	32	Fixo-Fixo – Degrau 2 (L2)	Minutos/Mês	500			
	33	Fixo-Fixo – Degrau 3 (L2)	Minutos/Mês	500			
	34	Fixo-Fixo – Degrau 4 (L2)	Minutos/Mês	500			
	35	Fixo – Móvel – VC2 (MO*) (L2)	Minutos/Mês	50			
	36	Fixo – Móvel – VC2 (OO**) (L2)	Minutos/Mês	50			
	37	Fixo – Móvel – VC3 (MO) (L2)	Minutos/Mês	50			
	38	Fixo – Móvel – VC3 (OO) (L2)	Minutos/Mês	50			
	39	Ligação longa distância internacional - Estados Unidos (L2)	Minutos/Mês	10			
	40	Ligação longa distância internacional - Canada (L2)	Minutos/Mês	10			
	41	Ligação longa distância internacional - Portugal (L2)	Minutos/Mês	10			
	42	Ligação longa distância internacional - Espanha (L2)	Minutos/Mês	10			
	43	Ligação longa distância internacional - França (L2)	Minutos/Mês	10			
	44	Ligação longa distância internacional - Reino Unido (L2)	Minutos/Mês	10			
	45	Ligação longa distância internacional - Alemanha (L2)	Minutos/Mês	10			
	46	Ligação longa distância internacional - Japão (L2)	Minutos/Mês	10			
	47	Ligação longa distância internacional - Argentina (L2)	Minutos/Mês	10			
	48	Ligação longa distância internacional - Uruguai (L2)	Minutos/Mês	10			
	49	Ligação longa distância internacional - Colômbia (L2)	Minutos/Mês	10			
	50	Ligação longa distância internacional - Demais Países (L2)	Minutos/Mês	10			
	51	Número Universal 0800 (L2)	Unitário/Mês	20			
	52	Chamada Local Recebida de Fixo (L2)	Minutos/Mês	500			
	53	Chamada Local Recebida de Móvel (L2)	Minutos/Mês	1.000			

	54	Chamada recebida DDD-Fixo (L2)	Minutos/Mês	20			
	55	Chamada recebida DDD-Móvel (L2)	Minutos/Mês	20			
	63	Assinatura Básica (L2)	Unitário / Mês	300			
	64	Instalação (L2)	Pagamento	300		-	
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$							

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 03	Item	Especificação do(s) item(s)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
SERVIÇO DE INTERNET – BANDA LARGA	56	Instalação Banda Larga (L3)	Unitário	314		-	
	57	Assinatura Banda Larga – 5 Mbps (L3)	Unitário/ mês	50			
	58	Assinatura Banda Larga – 10 Mbps (L3)	Unitário/ mês	50			
	59	Assinatura Banda Larga – 15 Mbps (L3)	Unitário/ mês	50			
	60	Assinatura Banda Larga – 20 Mbps (L3)	Unitário/ mês	54			
	61	Assinatura Banda Larga – 25 Mbps (L3)	Unitário/ mês	55			
	62	Assinatura Banda Larga – 30 Mbps (L3)	Unitário/ mês	55			
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$							

Preço Total por extenso:

Local, de de 2019.

.....
Representante Legal da Empresa